



L I D O
Em 24/6/15
Secretaria Legislativa

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº 120 /2015-GAG

Brasília, 23 de junho

de 2015.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que altera a Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1998, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará – RA X.

A justificação para a apreciação do Projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos do Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente Proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


RODRIGO ROLLEMBERG
Governador

A Sua Excelência a Senhora
Deputada CELINA LEÃO
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

ESL P.C. 00024 /15-Folha Nº 000001

AP-ED 24Jun2015 14:43



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **PLC 24 /2015** (Autoria: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1998, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guarã – RA X.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º A Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º O Parque Ecológico Ezechias Heringer, criado por esta Lei, constitui-se em unidade de conservação ambiental, com área equivalente a 344,9508 hectares, cujas coordenadas se encontram descritas no Memorial Descritivo, constante do Anexo I.

.....

Art. 2º A Área 28-A, com superfície de 16,4309 hectares, cujas coordenadas constam no Anexo II, é desafetada da matrícula nº 15.201, inscrita no 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, passando à categoria de bem dominial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.826, de 1998.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo I

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA PROPOSTA PARA A POLIGONAL DO PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER (PARQUE DO GUARÁ)

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel denominado "Área nº 28, do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste - SAI/SUDOESTE, destinado ao PARQUE DO GUARÁ."

SITUAÇÃO: 1ª Parte denominada Área 28 – matrícula nº 15.201- 4º CRI/DF

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice V-6 de coordenadas N= 8.249.157,4413 e E=182.982,7715; daí, segue com o azimute 98°05'19" e distância de 42,681 metros até o vértice V-7 de coordenadas N=8.249.151,4359 e E=183.025,0280; daí, segue com o azimute 186°39'41" e distância de 139,642 metros até o vértice V-8 de coordenadas N=8.249.012,7363 e E=183.008,8295; daí, segue com o azimute 98°35'01" e distância de 160,801 metros até o vértice V-9 de coordenadas N=8.248.988,7365 e E=183.167,8295; daí, segue com o azimute 188°06'55" e distância de 823,767 metros até o vértice V-10 de coordenadas N=8.248.173,2181 e E=183.051,5428; daí, segue com o azimute 278°05'30" e distância de 166,114 metros até o vértice V-11 de coordenadas N=8.248.196,6001 e E=182.887,0829; daí segue com o azimute 188°05'30" e distância de 462,801 metros até o vértice V-12 de coordenadas N=8.247.738,4065 e E=182.821,9402; daí, segue com azimute 154°33'35" e distância de 49,056 metros até o vértice V-13 de coordenadas N=8.247.694,1071 e E=182.843,0132; daí, segue com o azimute 129°31'36" e distância de 241,243 metros até o vértice V-14 de coordenadas N=8.247.540,5711 e E=183.029,0913; daí segue com azimute 120°42'11" e distância de 114,889 metros até o vértice V-15 de coordenadas N=8.247.481,9103 e E=183.127,8753; daí, segue com o azimute 111°13'35" e distância de 16,339 metros até o vértice V-16 de coordenadas N=8.247.475,9947 e E=183.143,1059; daí, segue o azimute 186°53'06" e distância de 31,511 metros até o vértice V-17 de coordenadas N=8.247.444,7107 e E=183.139,3285; daí, segue com o azimute 281°40'56" e distância de 113,064 metros até o vértice V-18 de coordenadas N=8.247.467,6043 e E=183.028,6067; daí, segue o azimute 193°07'42" e distância de 62,382 metros até o vértice V-19 de coordenadas N=8.247.406,8525 e E=183.014,4377; daí, segue o azimute 132°55'43" e



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

distância de 264,760 metro até o vértice V-20 de coordenadas N=8.247.226,5283 e E=183.208,2961; daí, segue o azimute $147^{\circ}36'44''$ e distância de 6,786 metros até o vértice V-21 de coordenadas N=8.247.220,7981 e E=183.211,9309; daí, segue com o azimute $155^{\circ}09'51''$ e distância de 7,537 metros até o vértice V-22 de coordenadas N=8.247.213,9579 e E=183.215,0967; daí, segue o azimute $181^{\circ}31'27''$ e distância de 5,828 metros até o vértice V-23 de coordenadas N=8.247.208,1321 e E=183.214,9417; daí, segue com o azimute $181^{\circ}38'02''$ e distância de 1,242 metros até o vértice V-24 de coordenadas N=8.247.206,8911 e E=183.214,9063; daí, segue o azimute $205^{\circ}53'06''$ e distância de 8,049 metros até o vértice V-25 de coordenadas N=8.247.199,6495 e E=183.211,3923; daí, segue o azimute $220^{\circ}18'23''$ e distância de 110,195 metros até o vértice V-26 de coordenadas N=8.247.115,6155 e E=183.140,1100; daí, segue o azimute $205^{\circ}52'48''$ e distância de 19,784 metros até o vértice V-27 de coordenadas N=8.247.097,8159 e E=183.131,4747; daí, segue com o azimute $189^{\circ}17'53''$ e distância de 15,260 metros até o vértice V-28 de coordenadas N=8.247.082,7561 e E=183.129,0091; daí, segue com o azimute $179^{\circ}47'44''$ e distância de 20,053 metros até o vértice V-29 de coordenadas N=8.247.062,7035 e E=183.129,0807; daí, segue com o azimute $176^{\circ}55'43''$ e distância de 355,727 metros até o vértice V-30 de coordenadas N=8.246.707,4871 e E=183.148,1404; daí, segue com o azimute $185^{\circ}19'25''$ e distância de 40,405 metros até o vértice V-31 de coordenadas N=8.246.667,2563 e E=183.144,3915; daí segue com o azimute $192^{\circ}42'13''$ e distância de 9,390 metros até o vértice V-32 de coordenadas N=8.246.658,0959 e E=183.142,3265; daí, segue com o azimute $220^{\circ}33'45''$ e distância de 6,712 metros até o vértice V-33 de coordenadas N=8.246.652,9971 e E=183.137,9621; daí, segue com o azimute $235^{\circ}28'25''$ e distância de 3,549 metros até o vértice V-34 de coordenadas N=8.246.650,9853 e E=183.135,0378; daí, segue com o azimute $265^{\circ}11'48''$ e distância de 5,267 metros até o vértice V-35 de coordenadas N=8.246.650,5443 e E=183.129,7897; daí, segue com o azimute $282^{\circ}09'23''$ e distância de 11,614 metros até o vértice V-36 de coordenadas N=8.246.652,9901 e E=183.118,4357; daí, segue com o azimute $286^{\circ}03'04''$ e distância de 119,637 metro até o vértice V-37 de coordenadas N=8.246.686,0691 e E=183.003,4627; daí, segue com o azimute $285^{\circ}20'20''$ e distância de 47,855 metros até o vértice V-38 de coordenadas N=8.246.698,7281 e E=182.957,3127; daí, segue com o azimute $290^{\circ}30'25''$ e distância de 46,685 metros até o vértice V-39 de coordenadas N=8.246.715,0829 e E=182.913,5859; daí, segue com o azimute $283^{\circ}18'11''$ e distância de 39,473 metros até o vértice V-40 de coordenadas



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

N=8.246.724,1657 e E=182.875,1719; daí, segue com o azimute $288^{\circ}55'15''$ e distância de 44,646 metros até o vértice V-41 de coordenadas N=8.246.738,6425 e E=182.832,9385; daí, segue com o azimute $286^{\circ}13'22''$ e distância de 45,474 metros até o vértice V-42 de coordenadas N=8.246.751,3467 e E=182.789,2748; daí, segue com o azimute $288^{\circ}30'20''$ e distância de 58,913 metros até o vértice V-43 de coordenadas N=8.246.770,0455 e E=182.733,4078; daí, segue com o azimute $287^{\circ}13'07''$ e distância de 47,584 metro até o vértice V-44 de coordenadas N=8.246.784,1313 e E=182.687,9563; daí, segue com o azimute $286^{\circ}57'57''$ e distância de 308,089 metros até o vértice v-45 de coordenadas N=8.246.874,0315 e E=182.393,2756; daí, segue com o azimute $287^{\circ}10'59''$ e distância de 352,168 metros até o vértice V-46 de coordenadas N=8.246.978,0705 e E=182,056,8259; daí, segue com o azimute $286^{\circ}04'34''$ e distância de 22,421 metros até o vértice V-47 de coordenadas N=8.246.984,2791 e E=182.035,2821; daí, segue com o azimute $283^{\circ}11'33''$ e distância de 22,841 metros até o vértice V-48 de coordenadas N=8.246.989,4919 e E=182.013,0443; daí segue com o azimute $278^{\circ}11'52''$ e distância de 25,435 metros até o vértice V-49 de coordenadas N=8.246.993,1187 e E=181.987,8694; daí, segue com o azimute $271^{\circ}46'25''$ e distância de 33,182 metros até o vértice V-50 de coordenadas N=8.246.994,1457 e E=181.954,7033; daí, segue com o azimute $271^{\circ}43'19''$ e distância de 20,618 metros até o vértice V-51 de coordenadas N=8.246.994,7653 e E=181.934,0945; daí, segue com o azimute $262^{\circ}39'26''$ e distância de 26,897 metros até o vértice V-52 de coordenadas N=8.246.991,3277 e E=181.907,4181; daí, segue com o azimute $267^{\circ}47'55''$ e distância de 12,194 metros até o vértice V-53 de coordenadas N=8.246.990,8593 e E=181.895,2327; daí, segue com o azimute $278^{\circ}48'16''$ e distância de 12,541 metros até o vértice V-54 de coordenadas N=8.246.992,7789 e E=181.882,8393; daí, segue com o azimute $297^{\circ}38'42''$ e distância de 7,318 metros até o vértice V-55 de coordenadas N=8.246.996,1743 e E=181.876,3569; daí, segue com o azimute $326^{\circ}26'38''$ e distância de 9,032 metros até o vértice V-56 de coordenadas N=8.247.003,7007 e E=181.871,3647; daí, segue com o azimute $344^{\circ}26'35''$ e distância de 9,656 metros até o vértice V-57 de coordenadas N=8.247.013,0025 e E=181.868,7751; daí, segue com o azimute $3^{\circ}31'57''$ e distância de 7,208 metros até o vértice V-58 de coordenadas N=8.247.020,1965 e E=181.869,2192; daí, segue com o azimute $28^{\circ}31'05''$ e distância de 8,115 metros até o vértice V-59 de coordenadas N=8.247.027,3267 e E=181.873,0935; daí, segue com o azimute $46^{\circ}50'40''$ e distância de 192,122

SP - P.L.C. 000294 /15-Folha Nº 000065



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

metros até o vértice V-60 de coordenadas N=8.247.158,7347 e E=182.013,2463; daí, segue com o azimute 315°49'08" e distância de 180,762 metros até o vértice V-61 de coordenadas N=8.247.288,3663 e E=181.887,2681; daí, segue com o azimute 314°28'56" e distância de 310,364 metros até o vértice V-62 de coordenadas N=8.247.505,8348 e E=181.665,8331; daí, segue com o azimute 321°40'18" e distância de 63,076 metros até o vértice V-63 de coordenadas N=8.247.555,3157 e E=181.626,7158; daí, segue com o azimute 33°48'22" e distância de 439,096 metros até o vértice V-64 de coordenadas N=8.247.920,1717 e E=181.871,0209; daí, segue com o azimute 344°44'29" e distância de 13,601 metros até o vértice V-65 de coordenadas N=8.247.933,2933 e E=181.867,4414; daí, segue com o azimute 49°36'05" e distância de 124,427 metros até o vértice V-1 de coordenadas N=8.248.013,9345 e E=181.962,1996; daí, segue com o azimute 329°47'35" e distância de 436,681 metros até o vértice V-2 de coordenadas N=8.248.391,3199 e E=181.742,4946; daí, segue com o azimute 309°40'48" e distância de 169,780 metros até o vértice V-3 de coordenadas N=8.248.499,7240 e E=181.611,8283; daí, segue com o azimute 64°30'22" e distância de 330,441 metros até o vértice V-4 de coordenadas N=8.248.641,9514 e E=181.910,0947; daí, segue com o azimute 64°12'43" e distância de 702,031 metros até o vértice V-5 de coordenadas N=8.248.947,3641 e E=182.542,2106; daí, segue com o azimute 64°30'23" e distância de 488,084 metros até o vértice V-6 de onde iniciou a descrição.

ÁREA: 2.518.943,72 M²

SITUAÇÃO: A área descrita a baixo está totalmente inserida dentro da Área 28 e incorporada ao patrimônio da Empresa Brasileira de Comunicações (EBC) da União – matrícula nº Av.1/44.620 de 4º CRI-DF.

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice V-5 de coordenadas N=8.248.635,1472 e E=182.219,2585, segue com o azimute 117°35'46" e distância de 291,882 metros até o vértice V-6 de coordenadas N=8.248.499,9374 e E=182.477,9347; daí, segue com o azimute 117°38'44" e distância de 215,548 metros até o vértice V-7 de coordenadas N=8.248.399,9229 e E=182.668,8749; daí, segue com o azimute 152°42'53" e distância de 123,865 metros até o vértice V-8 de coordenadas N=8.248.289,8399 e E=182.725,6570; daí, segue com o azimute 196°20'33" e distância de 0,192 metros até o vértice V-1 de coordenadas N=8.248.289,6554 e E=182.725,6029; daí, segue com o azimute 194°19'47" e distância de 166,442 metros até o vértice V-2 de coordenadas N=8.248.128,3919



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

e E=182.684,4082; daí, segue com o azimute $197^{\circ}25'09''$ e distância de 299,254 metros até o vértice V-3 de coordenadas N=8.247.842,8613 e E=182.594,8232; daí, segue com o azimute $305^{\circ}24'09''$ e distância de 700,478 metros até o vértice V-4 de coordenadas N=8.248.248,6597 e E=182.023,8615; daí, segue com o azimute $26^{\circ}49'11''$ e distância de 433,073 metros até o vértice V-5 onde iniciou esta descrição.

ÁREA: 305.182,93m²

ÁREA TOTAL (ÁREA 28 – EXCLUSÃO ECB) = 2.213.760,79m²

SITUAÇÃO: 2ª Parte denominada Área 27 – matrícula nº 11.205 do 1º CRI-DF.

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice P-1 de coordenadas N=8.246.823,7399 e E=182.365,7770, daí, segue com o azimute $106^{\circ}58'44''$ e distância de 841,435 metros até o vértice P-2 de coordenadas N=8.246.578,0243 e E=183.170,5356; daí, segue com o azimute $126^{\circ}26'05''$ e distância de 395,314 metros até o vértice P-3 de coordenadas N=8.246.343,2447 e E=183.488,5793; daí, segue com o azimute $153^{\circ}26'22''$ e distância de 187,334 metros até o vértice P-4 de coordenadas N=8.246.175,6821 e E=183.572,3446; daí, segue com o azimute $187^{\circ}57'02''$ e distância de 492,919 metros até o vértice P-5 de coordenadas N=8.245.687,5008 e E=183.504,1641; daí, segue com o azimute $276^{\circ}34'55''$ e distância de 55,491 metros até o vértice P-6 de coordenadas N=8.245.693,8615 e E=183.449,0387; daí, segue com o azimute $247^{\circ}31'13''$ e distância de 26,441 metros até o vértice P-7 de coordenadas N=8.245.683,7517 e E=183.424,6069; daí, segue com o azimute $212^{\circ}16'31''$ e distância de 18,932 metros até o vértice P-8 de coordenadas N=8.245.667,7447 e E=183.414,4974; daí, segue com o azimute $187^{\circ}07'31''$ e distância de 20,377 metros até o vértice P-9 de coordenadas N=8.245.647,5253 e E=183.411,9699; daí, segue com o azimute $158^{\circ}45'00''$ e distância de 16,271 metros até o vértice P-10 de coordenadas N=8.245.632,3607 e E=183.417,8671; daí, segue com o azimute $128^{\circ}17'24''$ e distância de 20,394 metros até o vértice P-11 de coordenadas N=8.245.619,7235 e E=183.433,8743; daí, segue com o azimute $187^{\circ}04'30''$ e distância de 7,223 metros até o vértice P-12 de coordenadas N=8.245.612,5552 e E=183.432,9846; daí, segue com o azimute $188^{\circ}43'09''$ e distância de 16,504 metros até o vértice P-13 de

3



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

coordenadas N=8.245.596,2423 e E=183.430,4828; daí, segue com o azimute $197^{\circ}34'18''$ e distância de 38,997 metros até o vértice P-14 de coordenadas N=8.245.559,0653 e E=183.418,7098; daí, segue com o azimute $186^{\circ}01'50''$ e distância de 24,060 metros até o vértice P-15 de coordenadas N=8.245.535,1389 e E=183.416,1821; daí, segue com o azimute $190^{\circ}04'09''$ e distância de 91,555 metros até o vértice P-16 de coordenadas N=8.245.444,9939 e E=183.400,1751; daí, segue com o azimute $212^{\circ}00'20''$ e distância de 15,896 metros até o vértice P-17 de coordenadas N=8.245.431,5143 e E=183.391,7503; daí, segue com o azimute $267^{\circ}33'49''$ e distância de 19,816 metros até o vértice P-18 de coordenadas N=8.245.430,6719 e E=183.371,9523; daí, segue com o azimute $278^{\circ}19'32''$ e distância de 384,004 metros até o vértice P-19 de coordenadas N=8.245.486,2753 e E=182.991,9953; daí, segue com o azimute $280^{\circ}47'03''$ e distância de 36,020 metros até o vértice P-20 de coordenadas N=8.245.493,0151 e E=182.956,6113; daí, segue com o azimute $313^{\circ}01'31''$ e distância de 17,286 metros até o vértice P-21 de coordenadas N=8.245.504,8097 e E=182.943,9743; daí, segue com o azimute $322^{\circ}15'11''$ e distância de 66,058 metros até o vértice P-22 de coordenadas N=8.245.557,0433 e E=182.903,5353; daí, segue com o azimute $323^{\circ}28'16''$ e distância de 56,615 metros até o vértice P-23 de coordenadas N=8.245.602,5371 e E=182.869,8363; daí, segue com o azimute $296^{\circ}14'48''$ e distância de 26,269 metros até o vértice P-24 de coordenadas N=8.245.614,1663 e E=182.846,2511; daí, segue com o azimute $270^{\circ}09'20''$ e distância de 150,201 metros até o vértice P-25 de coordenadas N=8.245.614,5739 e E=182.696,0511; daí, segue com o azimute $335^{\circ}43'13''$ e distância de 18,233 metros até o vértice P-26 de coordenadas N=8.245.631,1941 e E=182.688,5539; daí, segue com o azimute $331^{\circ}41'56''$ e distância de 14,557 metros até o vértice P-27 de coordenadas N=8.245.644,0111 e E=182.681,6523; daí, segue com o azimute $284^{\circ}44'37''$ e distância de 19,370 metros até o vértice P-28 de coordenadas N=8.245.648,9407 e E=182.662,9197; daí, segue com o azimute $261^{\circ}01'38''$ e distância de 18,965 metros até o vértice P-29 de coordenadas N=8.245.645,9829 e E=182.644,1871; daí, segue com o azimute $254^{\circ}03'16''$ e distância de 21,533 metros até o vértice P-30 de coordenadas N=8.245.640,0673 e E=182.623,4827; daí, segue com o azimute $293^{\circ}07'04''$ e distância de 183,314 metros até o vértice P-31 de coordenadas N=8.245.712,0401 e E=182.454,8891; daí, segue com o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

azimute $298^{\circ}18'02''$ e distância de 72,785 metros até o vértice P-32 de coordenadas $N=8.245.746,5475$ e $E=182.390,8037$; daí, segue com o azimute $303^{\circ}41'24''$ e distância de 92,425 metros até o vértice P-33 de coordenadas $N=8.245.797,8157$ e $E=182.313,9015$; daí, segue com o azimute $302^{\circ}37'09''$ e distância de 87,792 metros até o vértice P-34 de coordenadas $N=8.245.845,1403$ e $E=182.239,9569$; daí, segue com o azimute $277^{\circ}25'51''$ e distância de 22,868 metros até o vértice P-35 de coordenadas $N=8.245.848,0979$ e $E=182.217,2806$; daí, segue com o azimute $270^{\circ}00'00''$ e distância de 63,099 metros até o vértice P-36 de coordenadas $N=8.245.848,0979$ e $E=182.154,1813$; daí, segue com o azimute $300^{\circ}04'09''$ e distância de 21,646 metros até o vértice P-37 de coordenadas $N=8.245.858,9433$ e $E=182.135,4487$; daí, segue com o azimute $36^{\circ}52'11''$ e distância de 14,789 metros até o vértice P-38 de coordenadas $N=8.245.870,7743$ e $E=182.144,3219$; daí, segue com o azimute $66^{\circ}17'51''$ e distância de 44,147 metros até o vértice P-39 de coordenadas $N=8.245.888,5211$ e $E=182.184,7452$; daí, segue com o azimute $67^{\circ}55'55''$ e distância de 78,726 metros até o vértice P-40 de coordenadas $N=8.245.918,0989$ e $E=182.257,7037$; daí, segue com o azimute $93^{\circ}48'52''$ e distância de 14,822 metros até o vértice P-41 de coordenadas $N=8.245.917,1129$ e $E=182.272,4925$; daí, segue com o azimute $34^{\circ}54'09''$ e distância de 51,693 metros até o vértice P-42 de coordenadas $N=8.245.959,5077$ e $E=182.302,0703$; daí, segue com o azimute $356^{\circ}25'26''$ e distância de 31,611 metros até o vértice P-43 de coordenadas $N=8.245.991,0575$ e $E=182.300,0985$; daí, segue com o azimute $4^{\circ}40'01''$ e distância de 103,103 metros até o vértice P-44 de coordenadas $N=8.246.093,8183$ e $E=182.308,4872$; daí, segue com o azimute $82^{\circ}22'47''$ e distância de 176,087 metros até o vértice P-45 de coordenadas $N=8.246.117,1684$ e $E=182.483,0189$; daí, segue com o azimute $352^{\circ}13'29''$ e distância de 420,002 metros até o vértice P-46 de coordenadas $N=8.246.533,3093$ e $E=182.426,1979$; daí, segue com o azimute $262^{\circ}22'47''$ e distância de 71,586 metros até o vértice P-47 de coordenadas $N=8.246.523,8166$ e $E=182.355,2443$; daí, segue com o azimute $352^{\circ}58'54''$ e distância de 120,007 metros até o vértice P-48 de coordenadas $N=8.246.642,9242$ e $E=182.340,5811$; daí, segue com o azimute $262^{\circ}25'56''$ e distância de 81,262 metros até o vértice P-49 de coordenadas $N=8.246.632,2223$ e $E=182.260,0272$; daí, segue com o azimute $1^{\circ}40'56''$ e distância de 120,000 metros até o vértice P-50 de



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

coordenadas N=8.246.752,1709 e E=182.263,5501; daí, segue com o azimute 27°32'01" e distância de 65,745 metros até o vértice P-51 de coordenadas N=8.246.810,4699 e E=182.293,9421; daí, segue com o azimute 79°32'02" e distância de 73,050 metros até o vértice P-1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA: 1.235.747.42m²

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base Cartográfica do Distrito Federal, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distância, áreas e perímetro foram calculados no sistema UTM.

Esta poligonal foi proposta, discutida e ratificada pela Comissão de Regularização Fundiária do PEEH, criada pelo Decreto nº 33.520/2012, que envolveu a participação de órgãos públicos de diversos setores além de representantes da sociedade civil da tomada de decisão, conforme relatório às fls. 7/11, constante no processo administrativo SEMARH nº 0393-000019/2014.

Alertando que a poligonal proposta obedeceu aos limites das áreas urbanas adjacentes ao parque, já registradas em cartório.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 28A – POLIGONAL A SER DESMEMBRADA DO PARQUE ECOLÓGICO EZECHIAS HERINGER (PARQUE DO GUARÁ) – Matrícula nº 15.201 do 4º CRI/DF

LOCALIZAÇÃO: Localiza-se no imóvel denominado "Área nº28, do Setor de Áreas Isoladas Sudoeste – SAI/SUDOESTE, destinado ao PARQUE DO GUARÁ".

SITUAÇÃO: Área 28A – matrícula nº15.201 – 4º CRI-DF.

DELIMITAÇÕES: Partindo do vértice V-1 de coordenadas N=8.247.160,1965 e E=183.211,8296, segue pela curva com D=278.755 metros, R=8905698.465 metros e AC=0°00'06" até o vértice V-2 de coordenadas N=8.247.010,2835 e E=183.446,8409; daí, segue com o azimute 114°09'01" e distância de 187,157 metros até o vértice V-3 de coordenadas N=8.246.933,7114 e E=183.617,6172; daí, segue com o azimute 187°55'56" e distância de 182,173 metros até o vértice V-4 de coordenadas N=8.246.753,2811 e E=183.592,4773; daí, segue com o azimute 188°24'27" e distância de 1,657 metros até o vértice V-5 de coordenadas N=8.246.751,6424 e E=183.592,2351; daí segue pela curva com D=136.920 metros, R=100.069 metros e AC= 78°23'44" até o vértice V-6 de coordenadas N=8.246.667,1349 e E=183.498,1212; daí, segue com o azimute 267°16'35" e distância de 305,960 metros até o vértice V-7 de coordenadas N=8.246.652,5958 e E=183.192,5067; daí, segue com o azimute 286°58'44" e distância de 3,328 metros até o vértice V-8 de coordenadas N=8.246.653,5675 e E=183.189,3242; daí, segue com o azimute 355°58'34" e distância de 408,093 metros até o vértice V-9 de coordenadas N=8.247.060,6548 e E=183.160,6879; daí segue pela curva com D=55.371 metros, R=91.238 metros e AC=34°46'19" até o vértice V-10 de coordenadas N=8.247.114,0763 e E=183.171,6039; daí, segue com o azimute 41°05'41" e distância de 45,569 metros até o vértice V-11 de coordenadas N=8.247.148,4180 e E=183.201,5565; daí, segue com o



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

azimute 41°05'41" e distância de 15,629 metros até o vértice V-1 onde iniciou esta descrição.

ÁREA: 16,4309 há (164.309,45m²)

Todas o coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da Base Cartográfica do Distrito Federal, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Sistema UTM.

Esta poligonal foi **RETIRADA** da proposta do Parque Ezechias Heringer, discutida e ratificada pela Comissão de Regularização Fundiária do PEEH, criada pelo Decreto nº 33.520/2012, que envolveu a participação de órgãos públicos de diversos setores além de representantes da sociedade civil na tomada de decisão, conforme relatório as fls. 7/11, constante no processo administrativo SEMARH nº 0393-000019/2014.

Alertando que a poligonal a ser retirada obedeceu aos limites das áreas urbanas adjacentes ao parque, já registradas em cartório.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 01 /2015 – GAB/SEMA

Brasília, 23 de junho de 2015.

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei Complementar que *altera a Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1998, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará – RA X.*

Esta Proposição apresenta texto praticamente igual à encaminhada pelo Poder Executivo em outubro de 2014 e que deu origem ao Projeto de Lei Complementar nº 105, de 2014, posteriormente arquivado mediante solicitação de retirada de Vossa Excelência contida na Mensagem nº 19/2015-GAG. A única alteração presente no texto ora submetido é a correção da área total do Parque, que computou inadvertidamente gleba pertencente à Empresa Brasileira de Comunicação – EBC, como corretamente alertado pelo Deputado Chico Leite, em Parecer da Comissão de Constituição e Justiça do PLC que então tramitava.

Trazida para análise à luz do novo Plano de Governo, consideramos seu conteúdo conveniente e oportuno, pelos próprios fundamentos presentes na Exposição de Motivos do Projeto de Lei Complementar nº 105, de 2014, que ora transcrevemos em parte:

Este projeto é fruto dos trabalhos da Comissão de Regularização Fundiária do Parque Ecológico Ezequias Heringer, criada pelo Decreto nº 33.250/2012, tendo sido aprovado pela mesma.

O principal objetivo do projeto é alterar e complementar a legislação existente para os fins de viabilizar a implementação do referido Parque Ecológico.

Após ter sido definida a poligonal pela referida Comissão com base em vistorias técnicas e considerando aspectos fundiários, urbanísticos e de relevância ambiental, constatou-se um acréscimo na área total do Parque, que, segundo estava previsto no artigo 1º da Lei 1.826/1998, era de 306,44 ha. Assim, o artigo 1º da minuta vem alterar tal dispositivo para estabelecer a poligonal e a sua respectiva área total (375,43ha).



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Deve-se ressaltar que a ampliação dos limites da poligonal priorizou pela inclusão de áreas ambientalmente sensíveis e constituída por vegetação nativa como o campo de murundus à noroeste na área 28 e área adjacente de cerrado sentido estrito; O campo de murundus é uma fitofisionomia rara e extremamente sensível do bioma Cerrado e por ser uma área hidromórfica que no PEEH se apresenta encharcada até mesmo na época da seca, é considerada como uma nascente difusa e, portanto, considerada como área de preservação permanente – APP, com importante papel ecológico na manutenção do córrego de Guará que atravessa o PEEH.

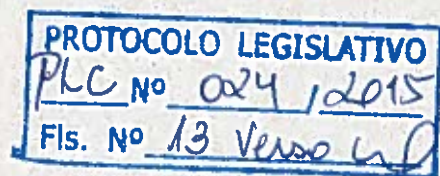
A redefinição da poligonal buscou atender princípios de conservação no sentido de atenuar efeitos de borda e os impactos provenientes de atividades humanas desenvolvidas nos limites de unidade de conservação.


Considerando que a área 28-A não está dentro das poligonais do Parque, a mesma é desafetada pelo artigo 2º proposto, sendo relevante destacar que não há perdas do ponto de vista ambiental e ecológico, haja vista que é uma área degradada, desprovida de vegetação nativa e desmembrada do restante do PEEH.

A **consulta pública** foi realizada no dia 13 de março de 2013 no auditório da Administração do Guará, a qual obteve parecer favorável dos presentes à proposição de redefinição dos limites do PEEH.

São essas, Senhor Governador, as motivações que justificam a reapresentação à Câmara Legislativa do Distrito Federal do texto retirado, com a precitada correção da área do Parque Ecológico Ezechias Heringer, na forma do Projeto de Lei Complementar que ora submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,



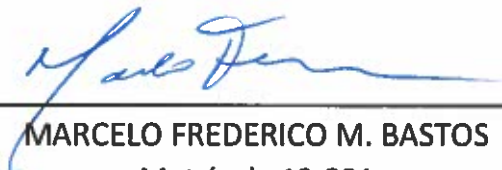

ANDRÉ LIMA
Secretário de Estado

Assunto: Distribuição do Projeto de Lei Complementar nº 24/15 que “altera a Lei nº 1.826, de 13 de janeiro de 1988, que cria o Parque Ecológico Ezechias Heringer, na Região Administrativa do Guará – RA X”.

Autoria: Poder Executivo

Ao SPL para indexações, em seguida ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (art. 68, I, “h”), na CDESCTMAT (RICL, art. 69-B, “j”) e, em análise de admissibilidade na CCI (RICL, art. 63, I).

Em 25/06/15



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Legislativo